ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA.

Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 33.614.013/0001-00, e Inscrição Estadual no 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, portador do RG 9.045.282 SDS PE e CPF 105.594.754-03, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** perante o Edital, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre observar, de início, que a disputa ocorrerá dia 17/12/2025, portanto, considerando o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura para impugnação ao edital, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça impugnatória.

II. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O Edital e seu Termo de Referência preveem a contratação de serviços de limpeza de caixas d'água.

Todavia, não há qualquer indicação da litragem, capacidade, volume ou dimensões das caixas d'água existentes em cada unidade, o que compromete diretamente a elaboração das propostas.

A ausência dessas informações impede a adequada definição dos insumos, mão de obra, equipamentos, tempo de execução e metodologia necessária para cada reservatório. Ademais, impossibilita que a empresa assuma responsabilidade plena pelo resultado, uma vez que não é possível

garantir a eficácia do serviço se a execução ocorrer sem parâmetros técnicos mínimos, o que pode gerar prejuízos não apenas à contratada, mas também à população usuária e à própria Administração resultado totalmente incompatível com os objetivos da contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021 é expressa ao determinar que o Termo de Referência deve conter todas as informações necessárias à execução contratual, incluindo quantidades e características do objeto (art. 18, X), bem como elementos que assegurem a correta estimativa de preços (art. 6º, XXIII). Sem a indicação da capacidade dos reservatórios, não há como estimar custos de forma precisa ou formular proposta exequível.

Diante disso, conclui-se que a ausência desses dados compromete a isonomia, restringe a competitividade e impede a apresentação de propostas tecnicamente viáveis e financeiramente adequadas.

Assim, mostra-se imprescindível a retificação do edital e do Termo de Referência, com a inclusão da especificação completa das caixas d'água (litragem, dimensões, quantidade, localização e demais particularidades), garantindo a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS
E CONSTRUTORA LTDA

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento da presente impugnação;

2. A suspensão da abertura da sessão pública, até que sejam sanadas as omissões e adequações necessárias no edital e em seus anexos, de modo a restabelecer a transparência e a isonomia do certame;

3. A retificação do Termo de Referência, com a inclusão das informações técnicas indispensáveis para elaboração das propostas, especialmente: a litragem/capacidade das caixas d'água a serem objeto dos serviços;

Cupira-PE,11 de dezembro de 2025.

Bruno Jose da Silva Inácio

SÓCIO PROPRIETÁRIO

AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS
E CONSTRUTORA LTDA